



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE COMPRA N.º 65/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino (SAAE) torna público que está realizando contratação direta por dispensa de licitação, conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação temporária de empresa especializada no serviço de administração e fornecimento de vale-alimentação. O menor preço obtido até o momento é no valor total de R\$ 44.229,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), incluindo a taxa administrativa, para a execução integral dos serviços.

O Termo de Referência com as informações detalhadas pode ser consultado no site www.saaesenadorfirmino.com.br ou solicitado pelo e-mail: compras@saaesenadorfirmino.com.br.

Informamos, ainda, que eventuais interessados poderão apresentar suas propostas até o dia 27/09/2024. A empresa que apresentar o menor valor deverá comprovar que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

Senador Firmino, MG, 20 de setembro de 2024.

Jéssica de Paula da Mata

Agente de Contratação

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Vale Alimentação

1. OBJETO

Contratação temporária de empresa especializada no serviço de administração e fornecimento do vale alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores do SAAE de Senador Firmino, a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento de vale-alimentação para os colaboradores do SAAE de Senador Firmino, até a finalização da Licitação compartilhada que será realizada pelo Consórcio CISAB-ZM, permitindo assim a compra de gêneros alimentícios e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, proporcionando a melhoria das condições alimentares dos servidores. A adoção do sistema de cartões eletrônicos com chip visa garantir maior segurança e controle sobre os valores disponibilizados.

2. JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 2.1.** A NLL prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar produtos cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante de R\$ 57.208,33.

*Seção III
Da Dispensa de Licitação*

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)), no caso de outros serviços e compras;

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE SERVIÇOS COMUNS.

- 3.1.** Considerando as características dos serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como serviços comuns, cujo padrão de qualidade pode ser satisfeito por padrões usuais de mercado, possuindo, desse modo, a caracterização de serviços conforme previsto no Art. 75, Inc. II da NLL.

4. QUANTITATIVO

Serão contratados 24 (vinte e quatro) cartões de vale-alimentação, com um valor mensal de R\$ 307,15 (trezentos e sete reais e quinze centavos) cada, pelo período de 6 (seis) meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer cartões eletrônicos com as seguintes características:

- Chip de segurança, garantindo proteção dos dados;
- Senha pessoal e intransferível para cada colaborador;
- Permitir a recarga mensal do valor de R\$ 307,15 por cartão;
- Aceitação em estabelecimentos credenciados que comercializem gêneros alimentícios in natura e refeições prontas.

6. PRAZO

O contrato terá a duração de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 44.229,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), considerando 24 cartões de vale-alimentação no valor de R\$ 307,15 cada, pelo período de 6 meses.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a comprovação da recarga dos cartões, com a emissão de nota fiscal correspondente.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Garantir a emissão, distribuição e operação dos cartões;
- Oferecer suporte técnico aos usuários;
- Manter o funcionamento regular do sistema de recarga.

10. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo SAAE de Senador Firmino, que acompanhará o cumprimento das condições estabelecidas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- 11.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
 - 11.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;
 - 11.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - 11.2.4.1.** inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;
 - 11.2.4.2.** transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;
 - 11.2.4.3.** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do SAAE;
 - 11.2.4.4.** descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.
 - 11.2.5.** Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).
 - 11.2.6.** Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.
- 11.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 11.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao SAAE de Senador Firmino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo SAAE, quando for o caso.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Não será permitido a subcontratação do objeto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 13.1.** As despesas inerentes à execução do objeto da presente contratação, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício financeiro em vigor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** No interesse da Administração, o contrato regido poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias. .
- 14.3.** O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decadência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- 14.4.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5.** Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino /MG.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

15.3. III - Qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

15.4. IV - Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

15.5. V - Declaração:

- a) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;

16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- 16.1.** Declaramos que a contratação acima é viável e necessária ao cumprimento do dever constitucional do estado em prover acesso e ao transporte.
- 16.2.** Declaramos que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.
- 16.3.** Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Senador Firmino – MG, 20 de setembro de 2023.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Assistente Administrativo do SAAE/SFI